



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.412

PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO NA LEI Nº 1.405, DE
9 DE MARÇO DE 1967.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, o prazo estabelecido no art. 2º da lei nº 1.405 - de 9 de março de 1967.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 28 de abril de 1967.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-